

LEI N.º 2.916 DE 26 DE JANEIRO DE 2.024

**“PROMOVE ALTERAÇÃO NO
PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 40
DA LEI MUNICIPAL Nº 2.043 DE 30
DE JUNHO DE 2005. ”**

O Povo do Município de Canápolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. O Parágrafo único do artigo 40 da Lei Municipal nº 2.043/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. A revisão geral da remuneração dos servidores municipais ocorrerá sempre no mês de janeiro de cada ano e sem distinção mesmo índice.”

Art.2º. As demais disposições contidas na Lei Municipal nº 2.043/2005 permanecerão inalteradas;

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canápolis/MG, em 26 de janeiro de 2024.



ENIVANDER ALVES DE MORAIS
Prefeito Municipal